

# SEGURO GARANTIA ARBITRAL

**Conflitos resolvidos  
em menos tempo sem  
danos ao capital de empresas**

**Essa novidade você só encontra aqui.**

O Brasil ocupa o **6º lugar** em número de arbitragens em diversos critérios ficando atrás apenas do Estados Unidos, Alemanha, Itália, Espanha e França. Na América Latina é o 1º país da lista.

A Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem – CIESP/FIESP apurou que, em 2019 existiam 100 casos tramitando em processos arbitrais. Após a alteração parcial da Lei de Arbitragem e com a inflexibilidade do processo judicial, houve aumento da procura pela resolução de conflitos por intermédio da arbitragem. Tem sido tendência nos setores de Construção e Infraestrutura, Imobiliário, Transporte e Logística, Saneamento e Tratamento de Resíduos, Energia, Telecomunicações e Educação.

**Em 2019 os valores  
de litígios superaram a  
casa dos R\$33 bilhões.**

# SOBRE O SEGURO GARANTIA ARBITRAL

A Fator Seguradora sai na frente e apresenta ao mercado o Seguro Garantia Arbitral – um seguro inédito no mercado brasileiro desenvolvido para atender ao grande volume de demandas das principais Câmaras de Arbitragem existentes no Brasil.

A arbitragem é um meio alternativo de resolução de conflitos paralela a jurisdição estatal, no qual as partes deixam de lado o formalismo exagerado do processo judicial e confiam ao árbitro litígios que tratem sobre direito patrimonial disponível.

## COMO FUNCIONA?

O Seguro Garantia Arbitral possibilita que empresas apresentem uma apólice de seguro em vez de um bem patrimonial, depósito caução, fiança bancária ou garantia financeira como contracautela para concessão de liminar.

**A**

Disputa entre tomador de uma obra e um construtor sobre rescisão do contrato por inadimplemento

**B**

O tomador/dono da obra pode requerer, liminarmente, a rescisão do contrato e substituição imediata do construtor, sob alegação de inadimplemento absoluto

**C**

Para tanto, apresenta o seguro arbitragem para fazer frente a prejuízos que o construtor possa experimentar caso a liminar seja revogada ou não confirmada em sentença

## QUANDO E COMO USAR O SEGURO GARANTIA ARBITRAL



Contrato que garante o pagamento de valores de responsabilidade do Tomador nos procedimentos arbitrais



Cobertura limitada ao valor máximo da garantia, caso o Tomador deixe de efetuar o pagamento, após a sentença arbitral



Para concessão de medidas cautelares ou de urgência e para liberação de ativos

Para mais informações sobre o Seguro, aponte a câmera do seu smartphone para o QR Code abaixo.



São Paulo  
(+55 11) 3709-3000 (PABX)

Rio de Janeiro  
(+55 21) 3861-2500

SAC: 0800-77-07229  
Ouvidoria Fator: 0800-77-32867  
Memorize: 0800-77-FATOR  
[www.fatorseguradora.com.br](http://www.fatorseguradora.com.br)

#Compartilhe  
f @ in v

Antes da contratação, consulte seu Corretor e leia as condições contratuais da Apólice, que regem o contrato de Seguro, as quais descrevem as coberturas, prazos, limites, riscos excluídos e demais condições do Seguro.

FATOR SEGURADORA S.A., CNPJ 33.061.862/0001-83. Cód. SUSEP 6122. SAC 0800-77-07229 e Ouvidoria 0800-77-32867. SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, autarquia federal, responsável pela fiscalização e controle dos mercados de Seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de Seguro. Contato: 0800-201-8484.